

Estrada da Igara, Km 04 Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. E-mail: [cae@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@bonfim.ifbaiano.edu.br)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Edital nº 18, de 22 de abril de 2026

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/files/2026/04/Edital-18-de-2026-de-22-de-abril-de-2026-Edital-n-18-2026-PAISE-2026.1.pdf>

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 304, de 19/03/2026, publicada no DOU de 23/03/2026 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, divulga a Chamada Pública Nº 1/2026 para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos Licenciatura em Ciências Agrárias, Licenciatura em Ciências da Computação, Licenciatura em Química e Bacharelado em Administração, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

#### 1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

**1.1** O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

**1.2** Observadas as especificidades do campus e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

**1.2.1** Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal para custear as despesas com aluguel aos estudantes oriundos de outros municípios e/ou com dificuldade de traslado diário, que precisaram se mudar em virtude do ingresso no Instituto e que não tenham sido beneficiado com a residência estudantil.

**1.2.2** Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico. Pode ser acumulado com outros auxílios.

**1.2.3** Auxílio Cópia e Impressão: concessão de cota ou repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante para a reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo. Pode ser acumulado com outros auxílios e poderá ser pago por valor mensal ou semestral.

**1.2.4** Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de **até 50%** do salário-mínimo vigente.

**1.2.5** Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

**1.2.5.1** De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

**1.2.6** Auxílio Alimentação: Concessão de repasse financeiro, fixo e mensal para custear despesas com alimentação durante o período letivo, desde que não tenha sido contemplado com outro programa institucional com a mesma finalidade. Disponível apenas para os discentes dos cursos Licenciatura em Ciências da Computação, Licenciatura em Química e Bacharelado em Administração.

**1.2.7** Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta, ou ida, ou volta ao campus durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programas similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

**1.2.7.1** Os Campi poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada Campus.

**1.2.8** Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

**1.3** Estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os auxílios Transporte, Material Acadêmico e Cópia e Impressão.

**1.4** Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

## **2. DOS RECURSOS DESTINADOS AOS AUXÍLIOS E VAGAS**

**2.1** Os valores dos auxílios a serem praticados no PAISE, no âmbito do Campus Senhor do Bonfim, foram definidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Distribuição de recursos e vagas

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor/mês</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Total</b>
Auxílio Permanência – Mensal	R\$160,00	10	12	<b>R\$ 19.200,00</b>
Auxílio Transporte para Cursos Presenciais - Mensal	R\$120,00	10	03	<b>R\$ 3.600,00</b>
Auxílio Moradia - Mensal	R\$200,00	12	02	<b>R\$ 4.800,00</b>
Auxílio Creche para Cursos Presenciais – Mensal	R\$200,00	10	02	<b>R\$ 4.000,00</b>
Auxílio Alimentação	R\$ 120,00	10	16	<b>R\$ 19.200,00</b>
Auxílio Cópia e Impressão - mensal	R\$20,00	10	25	<b>R\$ 5.000,00</b>
Auxílio Material Acadêmico - Parcela única	R\$50,00	01	25	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 53.050,00</b>

**2.2** A concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente ou em parcela única em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**3.1** Para participar do PAISE, o estudante deverá:

I - Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo campus, de nível superior

II - Possuir renda per capita familiar de **até um salário mínimo** vigente. Observar exceção do item 1.2.4.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.gle/EbMjpnIA7RNU1Tmq8> . A Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do campus, a qual junto a Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE), será responsável

pela execução, acompanhamento e avaliação do PAISE.

**4.2** Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

I- Para inscrições pelo link, preencher as seguintes informações: nome completo do (a) estudante, curso, ano/semestre, modalidade de ensino (integrado, subsequente, graduação), auxílio pretendido, e anexar e enviar cópias dos documentos atualizados especificados no item 4.2.1, bem como preencher outras informações solicitadas.

II- Não haverá inscrições na modalidade presencial.

**4.2.1** Documentação necessária para inscrição:

a) Folha resumo ou comprovante de inscrição no CADÚNICO (verificar modelos no edital), que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (o arquivo deve ser anexado, preferencialmente em formato PDF). O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.

b) Cópia do RG e CPF do estudante;

c) Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

d) Comprovante de conta corrente ou poupança, em nome do estudante, para eventuais pagamentos (se houver);

e) Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

f) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

g) Contrato de aluguel para os estudantes solicitantes de auxílio Moradia [o estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para o envio do documento acima especificado];

h) Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência, para estudantes solicitantes do Auxílio Creche;

i) Comprovante de Residência.

**4.1.2** Os estudantes acompanhados pelo Serviço Social ou que passaram por avaliação socioeconômica nos últimos 12 meses, dispensados da entrevista a critério do Assistente Social, devem anexar/entregar toda a documentação necessária no ato da inscrição, com exceção do contrato de aluguel.

**4.1.3** É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

**4.3** Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.4** Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela CLAE.

## 5. DO CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	11/06 a 01/07/2026
Período de impugnação do Edital	11/06 e 12/07/2026
Período de inscrição	03/07 a 10/07/2026

Divulgação da lista preliminar de inscritos	13/07/2026
Recurso da lista preliminar de inscritos	14/07/2026
Resposta do recurso	15/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas	16/07/2026
Recursos das inscrições homologadas	17/07/2026
Resposta do recurso	20/07/2026
Lista definitiva das inscrições homologadas	20/07/2026
Agendamento das entrevistas na CAE	21/07 a 24/07/2026
Análise e Julgamento (Entrevistas)	27/07 a 31/07/2026
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	06/08/2026
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	07/08/2026
Divulgação da lista dos selecionados / Resultado final	11/08/2026
Apresentação de documentação bancária, por parte do (a) estudante selecionado (a), caso não tenha informado no ato da inscrição.	11/08 a 14/08/2026

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa no site oficial do Campus.

**6.2** O pagamento está previsto para iniciar no mês de julho 2026.

Senhor do Bonfim, 11 de junho de 2026.

Dê ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 11/06/2026 15:49:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 862418  
**Verificador:** 0ba30d72d8  
**Código de**  
**Autenticação:**

